

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE EUSÉBIO**  
**SECRETARIA DA 3ª VARA**  
Av. Eusébio de Queiroz, s/n, Centro  
Fone/fax: (0xx85) 3260-3780/CEP:61.760-000

**EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

A Dra. **REJANE EIRE FERNANDES ALVES**, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

**PROCESSO Nº 12834-74.2014.8.06.0075/0**

**ESPÉCIE:** USUCAPIÃO

**REQUERENTE:** LEIDIANA GOMES DE SOUSA RAMOS

**COFINANTES:** DOS HERDEIROS DOS ESPÓLIOS DE EULÁLIA OLIVEIRA DA SILVA E DE BENEDITA ALVES RAMOS

**OBJETIVO: CITAÇÃO** dos Herdeiros dos Espólios de Eulália Oliveira da Silva e de Benedita Alves Ramos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar os termos da ação, sob pena de se presumirem como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

E para que chegue ao conhecimento do mesmo, mandei expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no lugar de costume deste Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, aos 6 de Junho de 2017. Eu, Anderson Geovani Ferreira da Silva, o digitei.

**REJANE EIRE FERNANDES ALVES**  
Juíza de Direito Titular

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE EUSÉBIO**  
**SECRETARIA DA 3ª VARA**  
Av. Eusébio de Queiroz, s/n, Centro  
Fone/fax: (0xx85) 3260-3780/CEP:61.760-000

**EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

A Dra. **REJANE EIRE FERNANDES ALVES**, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

**PROCESSO Nº 12834-74.2014.8.06.0075/0**

**ESPÉCIE:** USUCAPIÃO

**REQUERENTE:** EUDES SARAIVA TAVARES E FLAVIA JACINTO TAVARES

**COFINANTES:** DOS HERDEIROS DOS ESPÓLIOS DE EULÁLIA OLIVEIRA DA SILVA E DE BENEDITA ALVES RAMOS

**OBJETIVO: CITAÇÃO** dos Herdeiros dos Espólios de Eulália Oliveira da Silva e de Benedita Alves Ramos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar os termos da ação, sob pena de se presumirem como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

E para que chegue ao conhecimento do mesmo, mandei expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no lugar de costume deste Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, aos 6 de Junho de 2017. Eu, Anderson Geovani Ferreira da Silva, o digitei.

**REJANE EIRE FERNANDES ALVES**  
Juíza de Direito Titular

PODER JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
COMARCA DE EUSÉBIO  
SECRETARIA DA 3ª VARA  
Avenida Eusébio de Queiroz, s/n, Centro - Eusébio/CE  
CEP 61.760-000 - Fone:(85)3260-3780

**EDITAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Processo Nº12101-74.2015.8.06.0075

Classe: Recuperação Judicial

Assunto: Concurso de Credores

Requerente: Joongbo Química do Brasil Ltda

A Doutora Rejane Eire Fernandes Alves, MM. Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Eusébio/CE, em virtude da lei etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte da empresa JOONGBO QUÍMICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº01.025.316/0001-09 foi proposta ação de Recuperação Judicial, cujo resumo é do teor seguinte:

DO PEDIDO INICIAL(...) "Ante o exposto, a Requerente vem requerer que Vossa Excelência: 1) Receba a presente ação e, ato contínuo, defira o processamento da Recuperação Judicial da Requerente, para todos os fins de Direito; 2) Nos termos do art. 52, da lei 11.101/05, nomeie o administrador judicial (...); 3) Determine a dispensa da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, para que a empresa possa exercer suas atividades; 4) Determine a suspensão de todas as ações e execuções em curso em desfavor da Requerente, nos moldes do prescritivo insculpido no art.6º, da lei nº 11.101/05; 5) Digne-se a mandar intimar as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, a primeira em todos os estados onde os entes estiverem estabelecidos; 6) Da mesma forma, digne-se a mandar intimar o Ministério Público, para o exercício do seu papel legal, na melhor forma de direito; 7) Determine a expedição do competente Edital para os fins previstos no art.52. §1º, da lei nº 11.101/05; Dá-se à causa o valor de R\$ 4.690.000,00(quatro milhões e seiscentos e noventa mil reais).

DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (fls.117/118): "Cuida-se de pedido de processamento de Recuperação Judicial formulado por Joongbo Química do Brasil Ltda. Em sede de apreciação preliminar, verifico presentes os requisitos necessários ao pedido de Recuperação Ordinária com previsão no art.48 da Lei 11.105/05, a saber: exercício de atividade há mais de dois anos(fl.13); inexistência de falência ou recuperação judicial ou especial anterior(fl.114); inexistência de condenação por crime falimentar(fl.114). Expostas à suficiência as causas e razões da crise e instruída ainda a ação com a relação dos bens particulares dos sócios e administradores da devedora(fl.48/52) e da empresa (fls.94/101), extratos atualizados das contas bancárias da devedora(fl.54/83); certidões dos cartórios de protesto(fl.85/88); relação das ações judiciais (fls.90/92); demonstrações contábeis dos últimos três exercícios e balança patrimonial especial(fl.25/30) relação dos empregados (fls.40/43), certidão de regularidade na Junta Comercial( fl.45/46), relação dos credores(fl.31/37) passo as seguintes determinações: Nomeio para funcionar como administrador judicial Carlos Eduardo de Lucena Castro conforme cadastro na secretaria desta vara. Determino a suspensão das ações ou execuções, exceto as de quantias ilíquidas, trabalhistas, fiscais, fiduciárias e ACC. Determino ainda a apresentação de demonstrações contábeis mensais. Intimem-se o Ministério Público e a fazenda Pública nos níveis da União, Estado e Município. Expeça-se o Edital, que deverá conter a relação nominal dos credores, o resumo do pedido e da decisão e a advertência acerca dos prazos para habilitações de crédito, na forma do art. 7º, § 1º da Lei 11.101/05(15 dias) e para que apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentada pelo devedor, nos termos do art.55 da mesma lei. balança patrimonial especial(fl.50/71) relação dos empregados (fls.94/102) certidão de regularidade na Junta Comercial( fl.104) relação dos credores(fl.73/92) passo as seguintes determinações: Nomeio para funcionar como administrador judicial Carlos Eduardo de Lucena Castro conforme cadastro na secretaria desta vara. Determino a suspensão das ações ou execuções, exceto as de quantias ilíquidas, trabalhistas, fiscais, fiduciárias e ACC. Determino ainda a apresentação de demonstrações contábeis mensais. Intimem-se o Ministério Público e a fazenda Pública nos níveis da União, Estado e Município. Expeça-se o Edital, que deverá conter a relação nominal dos credores, o resumo do pedido e da decisão e a advertência acerca dos prazos para habilitações de crédito, na forma do art. 7º, § 1º da Lei 11.101/05(15 dias) e para que apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentada pelo devedor, nos termos do art.55 da mesma lei.

DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ANEXOS (Fls.132/140)

DA LISTA DOS CREDITORES (fls.141/143)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará. Eu Alline Guimarães Marques, Diretora de Secretaria, matrícula 24850, o revisei. **Rejane Eire Fernandes Alves**. Juíza de Direito Titular.

**LISTA DE CREDITORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
JOONGBO QUÍMICA DO BRASIL LTDA (CNPJ 01.025.316/0001-09)  
ART.52, § 1º, DA LEI 11.101/2005**

<b>CLASSE DE CREDITORES: III</b>		
<b>CREDOR</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>VALOR</b>
ACCORD CONTABILIDADE E AUDITORIA SS	10.664.588/0001-31	4.200,00
ALEXANDRE SANTOS LEAL	10.718.275/0001-19	3.670,00
ANGULO NEGOCIOS E EVENTOS LTDA ME	13.133.243/0001-40	4.620,00
ANTONIO JOSE MONTEIRO GURGEL	17.571.341/0001-10	1.470,00
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA	312.769.542-04	1.320,00
APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	07.240.450/0001-09	9.600,00
ARAPLAST IND COM PLASTICOS E RECICL LTDA	17.796.286/0001-66	997,92
ART PLASTICOS COM.IND.DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	04.220.800/0001-79	15.132,89
ASSAI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E RECICLADOS LTDA	14.229.411/0001-68	28.281,96
ASSIS & MARTINS SOFTWARE	13.089.679/0001-89	3.843,33
BANCO BRADESCO	60.746.948/0452-13	119.890,82
BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91	91.213,17
BANCO DO NORDESTE	07.237.373/0186-81	700.116,05
BANCO ITAU	60.701.190/0001-04	106.924,24
BANCO SANTANDER	90.400.888/0001-42	53.038,70
BB CORRETORA DE SEGUROS	00.000.000/3803-26	270,57
BOA VISTA SERVIÇOS	11.725.176/0001-27	4.170,20
BOMNE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.973.759/0001-50	25.502,40
C E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	14.984.313/0001-36	666,73
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	1.128.061,60
CATHERINE WIECHERT SCHRADER	19.648.053/0001-41	3.255,31
CIL - COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	24.073.694/0005-89	1.791,80
COMERCIAL DRAGAO LTDA	06.891.105/0003-26	422,05
COOPERCARGO-COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE JOINVILLE	78.989.431/0004-62	10.433,12
DEBORAH MARIA DA SILVA MESQUITA CUNHA	20.047.041/0001-40	2.350,00
DET NORSKE VERITAS LTDA	00.603.542/0002-30	9.534,79
DI FERRAMENTARIA LTDA ME	08.848.747/0001-06	53.810,36

E-CONSTRUMARKET TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP	03.706.177/0001-04	6.834,00
EDITORA VERDES MARES LTDA	07.209.299/0001-38	550,00
ELETROTECNICA KVM LTDA	23.531.387/0001-08	924,70
ENPECEL ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES	23.720.808/0001-49	872,22
ENTE TECNOLOGIA EM GESTAO DE PESSOAS	10.688.424/0001-44	207,25
ETENO.COM E IND DE POLIMEROS LTDA	08.516.950/0001-85	123.846,77
EXITUS IND.DE PLASTICOS LAMINADOS	52.060.019/0001-27	27.693,70
EXPRESSO BENFICA	33.031.980/0004-91	225,64
F.TABAJARA E SILVA	07.324.486/0001-62	1.200,28
FALANGA AUTOMAÇÃO IND E COM LTDA ME	11.726.099/0001-20	656,40
FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE S.A.	10.970.887/0006-90	174,20
FIINCOL FILIPPINI INDUSTRIA	00.311.970/000108	11.316,28
FORTES INFORMATICA LTDA.	63.542.443/0001-24	511,04
FRANCISCO LUIZ SAMPAIO OLIVEIRA	10.729.686/0001-00	600,00
GUANABARA EXPRESS	08.707.061/0001-03	2.222,43
HELENILSON DIAS DA SILVA	757.249.874-49	240,00
HM INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	11.514.092/0001-44	18.000,00
ICTIL INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE	63.286.636/0001-42	1.800,00
INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA	00.048.785/0003-34	740,25
ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA	02.281.006/0001-00	57.107,50
ITEGRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS	09.111.916/0001-93	2.096,89
JEPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS DO BRASIL	05.592.112/0001-00	4.794,69
JOÃO BATISTA GUGLIELMI	499.464.809-30	570,00
JOSE PROENÇA BARCELOS	590.301.604-97	210,00
JOSE ZENALDO BATISTA BARBO	258.242.284-34	360,00
LEGA COMERCIO E SERVICOS EM PESAGENS LTDA	08.784.769/0001-50	749,12
LINSELETRICA LTDA	07.973.886/0001-07	3.111,82
LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.	60.886.413/0003-09	120.750,39
LORDPLASTICS EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	16.986.171/0001-71	19.263,30
LRP REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS LTDA	13.560.896/0001-26	4.369,01
LSG3 INACIO REPRESENTACOES LTDA	07.785.238/0001-19	4.570,41
M3 COMERCIAL E INFORMATICA LTDA	13.421.267/0001-02	265,08
MADEIREIRA RIO BRANCO LTDA	23.734.585/0001-79	218,40
MARIA GENI MARQUES RODRIGUES	04.190.999/0001-30	244,60
MARTINS BOU ASSI CONTABILISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA	05.130.015/0001-98	724,00
MASCARENHAS E DIAS	71.785.885/0003-91	1.628,79
MATIAS RIBEIRO DE AGUIAR	618.161.243-20	1.060,00
MB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	09.267.050/0010-03	465,78
MB INDUSTRIA COM SERV.PLASTICOS MAD LTDA	00.971.950/0001-63	135,00
METALACRE IND. COM. LACRES LTDA	52.924.099/0001-11	1.000,00
METALMAG PRODUTOS MAGNETICOS LTDA	43.369.974/0001-50	554,00
ME IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME	08.518.204/0001-20	7.216,00
MINERIOS OURO BRANCO LTDA	43.296.599/0005-99	8.685,12
MITO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	68.624.092/0001-92	2.572,43
MONTANO & CARVALHO LTDA	10.687.958/0001-56	398,72
NORTE CAR COM DE AUTOPEC P/VEICULOS AUTOMOT	11.536.071/0001-20	1.540,94
NOVUM DISTR DE PECAS IND E AUTOMOTIVOS L	08.318.220/0001-70	1.273,60
ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA	23.595.762/0001-83	716,04
OLIVEIRA FREITAS ADVOGADOS	04.072.370/0001-95	276,95
PAULO CESAR PINHEIRO DE MELO-ME	05.694.182/0001-61	491,85
PLAST BLACK PIGMENTOS E COMPOSTOS LTDA	06.094.854/0001-60	1.710,00
POSTO NOVO NORDESTE LTDA	05.244.793/0001-08	1.459,75
PRIME CARGAS E TRANSPORTES	14.902.714/0001-08	866,55
PRIME INDUSTRIA GRAFICA LTDA	14.650.163/0001-24	850,50
PROLUB COM.E REP.LTDA.	05.136.917/0001-31	1.790,00
PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA EPP	04.808.914/0001-34	41.981,83
QUALIMIDIA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	12.077.894/0001-05	775,00
R & R CLINICA FONAUDIOLOGIA LTDA ME	18.835.738/0001-34	448,00
R CHAGAS & CIA LTDA	07.202.427/0001-93	1.267,30
RENAN COSTA DA SILVA	093.445.324-19	1.120,00
RENOVAX SUPRIMENTOS E IMPRESSORAS EIRELI	15.613.864/0001-56	420,00
REQUIM PRODUTOS QUIMICOS LTDA	06.935.804/0001-69	18.060,00
RESICOM-COMERCIAL ELETROTERMICOS LTDA	07.642.123/0001-75	3.861,62
RESISWATS COM.RESISTENCIA	08.110.609/0001-25	2.510,00
RETIFICA E TORNEARIA WM EIRELI	20.129.024/0001-52	455,00
ROLIMAO ROLAMENTOS INDUSTRIAIS DO MARANH	07.514.425/0002-49	520,00
RR SERVIÇOS DE CARGAS EIRELLI - ME	12.846.204/0001-27	2.496,03
S.M.A HOTEIS LTDA	02.780.622/0001-05	3.179,00
SANTANDER FINANCIAMENTOS	07.707.650/0001-10	44.100,00
SECRELNET INFORMATICA LTDA	01.067.762/0001-78	3.705,00
SENAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA	03.768.202/0002-57	688,00
SILVIO LUIS DA SILVA	549.853.820-00	780,00
SLT SERVIÇO DE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	12.572.676/0001-39	447,66
SO VEDACOES COMERCIAL LTDA	73.728.297/0001-80	660,00

SOARES MOURAO COMERCIO DE TINTAS LTDA - BRASIL TINTAS	41.468.506/0002-17	274,00
SODINE-SOC.DISTRIB.NORDESTE	07.342.785/0005-53	1.444,92
SV COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	35.088.657/0001-37	2.535,33
TALIMPO COMERC.PROD. DE LIMPEZA LTDA	11.831.930/0001-03	584,42
TARC & SCHMIDT INDUSTRIA QUIMICA LTDA	08.467.499/0001-53	23.667,48
TECNOVETTI PRODUTOS E SERVIÇOS PARA ESCRITORIO LTDA	07.530.025/0001-46	11.310,19
TEKNISA SOFTWARE	26.269.316/0001-77	2.959,53
TELEFONIA DO BRASIL S/A	02.558.157/0266-33	19.962,00
ULPIANO DE SAO PAULO COML.LTDA.	59.097.113/0001-08	1.642,50
UNIMED FORTALEZA	05.868.278/0001-07	9.458,25
USITECNO SERVIÇO DE USINAGEM TECNOLOGIA	11.770.594/0001-36	2.453,20
VILMAR JOSE FREITAS	453.226.780-34	640,00
WELLINGTON LOURENÇO DA SILVA	042.134.624-80	230,00
WETTOR-BUREAU DE APOIO EMPRESARIAL LTDA.	41.572.819/0001-00	12.042,77
ZURICH IND E COMERCIO LTDA	52.898.913/0001-70	1.460,00

Eusébio/CE, em 02 de junho de 2017.

Rejane Eire Fernandes Alves  
Juíza de Direito Titular

## COMARCA DE FARIAS BRITO - VARA UNICA DA COMARCA DE FARIAS BRITO

Juiz(a) Titular : CARLOS EDUARDO CARVALHO ARRAIS  
Supervisor(a) de Secretaria: ANTONIO ILDEVAN DE MORAES  
EXPEDIENTE nº 38/2017 em: Oito (08) de Junho de 2017

OAB	Seq.		OAB	Seq.
CE/23255	1		/	1
CE/23701	2		CE/6778	2
/	2		CE/9708	3
/	3		CE/31027	4
RN/1853	4		SP/221386	4
/	4			

1) 1980-57.2010.8.06.0076/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REQUERIDO.: BANCO BMG S/A REQUERENTE.: MARIA FRANCISCA PEREIRA. "Através do presente, fica vossa senhoria intimada de decisão que segue: Na forma do art. 513, parágrafo 2º, do CPC/2015, intime-se a parte executada, na pessoa de se advogado constituído nos autos (Diário da Justiça), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito (R\$ 5.626,07), acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, sem o pagamento voluntário no prazo do art. 523, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do art. 523 do CPC/2015, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento)."- INT. DR(S). ANTÔNIO DE MORAES DOURADO

2) 2815-69.2015.8.06.0076/0 - Tombo: 2142015 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: MACAVI POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA REQUERENTE.: SAMUEL ANTONIO FERREIRA ARAUJO. "Através do presente, ficam vossas senhorias intimadas da decisão, cujo teor segue transcrito: Cumpre registrar que embora o réu informe na constatação que o cancelamento se deu trinta dias após a compra (em 13/03/2015, portanto), a efetivação do cancelamento e o estorno somente se deu em 11/05/2015, conforme documento de fl.39, o que reforça ainda mais a ausência de qualquer má-fé por parte autora ao formular, meses antes, a pretensão deduzida na inicial. Ante o exposto, CONHEÇO E DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS para reconhecer a omissão na sentença. Todavia, REJEITO o pedido de condenação do autor por litigância de má-fé, Intimem-se."- INT. DR(S). JOSÉ HÉLCIO SIMPLICIO , PAULO ROBERTO UCHOA DO AMARAL

3) 3521-23.2013.8.06.0076/0 - Tombo: 9342013 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REQUERENTE.: CLAUVENI BATISTA DE SOUSA REQUERIDO.: CONSORCIO NACIONAL HONDA. "Através do presente, fica vossa senhoria intimada do despacho que segue: Intime-se o executado na pessoa do advogado constituído (art. 513, parágrafo 2º, I, CPC/2015) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento atualizado do débito, conforme valores apresentados às fls. 119/120, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, honorários de advogado no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor consolidado, nos termos do art. 523 do CPC/2015."- INT. DR(S). MARCO ANDRE HONDA FLORES

4) 4179-42.2016.8.06.0076/0 - Tombo: 2352016 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO SANTANDER S.A. REQUERENTE.: JURACI CARLOS MARINHO. "Através do presente, ficam vossas senhorias intimadas da sentença a seguir: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015, para: a) declarar a inexigibilidade de dívida bancária vinculada à Conta-Corrente 01003273-0, Agência 1036, Banco Santander S/A, referente a cartão de crédito, cheque especial, empréstimos, juros, tributos, tarifas etc; b) condenar o réu ao pagamento de indenização por danos morais em favor da parte autora no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês,